

**TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 108/2018**

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa **CECON - CENTRO EDUCACIONAL CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO SOACIAL**, decorrente da Carta Convite nº 032/2018.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **CECON- CENTRO EDUCACIONAL CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº. 22.939.363/001-20, com endereço na Rua Antônio de Mariz, 137-Alto da Lapa, São Paulo- SP neste ato representada por **CARLOS TADEU KISS NASCIMENTO**, portado da cédula de identidade RG. Nº.19.345.698 SSP/SP e do CPF/MF 213.116.948-54 Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 108/2018**, instruído no Processo nº **14069/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de revisão e cadastramento de famílias inseridas no cadastro único, conforme descrição do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual **por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 22/10/2019 com término em 21/01/2020**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder o interesse no objeto contratual devido a conclusão de nova licitação, a vigência deste Contrato se encerrará automaticamente, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cessar todas as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar, ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

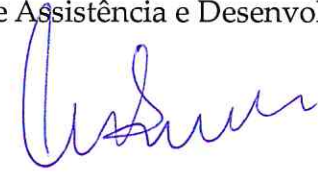
Franco da Rocha, 21 de outubro de 2019.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



ANA MARIA RIBEIRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



CARLOS TADEU KISS NASCIMENTO
Cecon Centro Educacional Continuado em Desenvolvimento Social.